Ofício nº 201/2023 – Gabinete do Prefeito

Bonfinópolis de Minas, 29 de agosto de 2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município e dá outras providências".*

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.

Nobres Vereadores.

Encaminho-lhe em anexo Projeto de Lei que ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município e dá outras providências"*** *para ações de Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas* conforme Resolução CIB-SUS/MG Nº 7.732, de 22 de setembro de 2021, alterada pela Resolução CIB-SUS/MG Nº 8.384, de 19 de outubro de 2022.

Nos termos regimentais, solicito sua tramitação nesta Casa Legislativa ***em regime de urgência***.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
MARCOS MATOS DA SILVA
Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG autorizado a abrir no orçamento do Município, crédito adicional especial, conforme segue:

Código	**Descrição**
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	**Saúde**
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
22xx	**Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas**
3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte: 2.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec Sus provenientes Gov. Estadual
Valor – R$	17.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 2.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec.Sus provenientes Gov. Estadual
Valor – R$	25.000,00
Fonte: 1.621.000.000	Transf. Fundo a Fundo Rec.Sus provenientes Gov. Estadual
Valor – R$	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 2.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec.Sus provenientes Gov. Estadual
Valor – R$	14.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	**R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)**

Art. 2º. Para fazer face às despesas a que refere o artigo 1º, utilizar-se-ão recursos a que refere o § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art.3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 20,00% (vinte por cento) o valor fixado no presente crédito especial, nos termos previstos no inciso I do Art.7º e §.1º do Art.43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º. Fica incluído nos Anexos da Lei 1.370/2021, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei 1.382/2022, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 29 de agosto de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

MENSAGEM PROJETO DE LEI ____/2023

Bonfinópolis de Minas, 29 de agosto de 2023.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para utilização dos recursos recebidos da Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Minas Gerais conforme Resolução CIB-SUS/MG Nº 7.732, de 22 de setembro de 2021, alterada pela Resolução CIB-SUS/MG Nº 8.384, de 19 de outubro de 2022.

As referidas Resoluções Institui o repasse financeiro, em caráter excepcional, para fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (violências e acidentes de trânsito) em Minas Gerais. Os municípios devem desenvolver ações visando o fortalecimento da vigilância das causas externas por meio de planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações, tais como:

I - identificar uma referência técnica municipal da vigilância das causas externas;

II - elaborar Plano Municipal de Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito), contendo o diagnóstico situacional da violência e acidentes de trânsito;

III - qualificar os dados inseridos na ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada e na ficha de investigação de intoxicação exógena, quanto à tentativa de suicídio;

IV - elaborar boletim epidemiológico sobre a violência e acidentes de trânsito no município e divulgá-lo ao serviços que realizam notificação ou atendimento dos casos, bem como para outros órgãos e instituições parceiras;

V - implantar e implementar a ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada em unidades notificadoras além dos serviços de saúde;

VI - realizar busca ativa de casos de violência passíveis de notificação na ficha de

violência interpessoal/autoprovocada e na ficha de investigação de intoxicação exógena, quanto à tentativa de suicídio, a fim de diminuir a subnotificação de casos no SINAN;

VII - promover campanhas educativas de prevenção às violências e aos acidentes de trânsito;

VIII - promover a qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde em relação a vigilância das violências, incluindo os Hospitais de referência no atendimento a pessoa em situação de violência sexual;

IX - mapear a rede enfrentamento a violência no âmbito municipal;

X - estruturar o fluxo de atendimento a pessoa em situação de violência sexual, a partir de pactuações realizadas por parceiros intra e intersetorias, e divulgá-lo para serviços de saúde, parceiros e sociedade civil;

XI - desenvolver programas e projetos de intervenção que reduzam os acidentes de trânsito no âmbito municipal; e

XII - promover a qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos com a temática trânsito.

Para fins de execução das ações previstas nas Resoluções CIB-SUS/MG Nº 7.732/2021 e Resolução CIB-SUS/MG Nº 8.384, o Estado repassou ao Município de ***BONFINÓPOLIS*** o valor total de ***R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)*** mais os valores obtidos pela aplicação financeira dos recursos, valores estes que devem ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Assim sendo solicito a acolhida e aprovação do Projeto de Lei apresentado em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal